



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS  
ADM.: 2013-2016

Lei nº.757/2016

de 15 de agosto de 2016.

*Publicado nesta data mediante afirmação  
no Placard de Aviso da Prefeitura.*

*Ouro Verde de Goiás-GO 15/08/2016*

Secretário de Administração

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para o período de 2017 a 2020 e determina outras providências”.

**O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ouro Verde de Goiás, para o período de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2020 será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em parcela única.

**Art. 2º** - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago em parcela única.

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que serão pagos em parcela única.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais receberão 13º salário a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 4º** - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão pagos em parcela única.

**Art. 5º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que serão pagos em parcela única.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2016.**

  
Jaime Ricardo Ferreira  
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS  
ADM.: 2013-2016

### ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 001/2016, de 01 de agosto de 2016, de origem do Poder Legislativo Municipal, que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para o período de 2017 a 2020 e determina outras providências” aprovado na Câmara como Autógrafo de Lei nº 005, de 11 de agosto de 2016, resolve, no uso de sua atribuição contida no art. 61 da Lei Orgânica, sancioná-lo sem veto, conforme Autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL e posterior registro em seus arquivos.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2016.

  
Jaime Ricardo Ferreira  
Prefeito